



31/08/2020

APROVADA

-----**ACTA 25/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 31 de Agosto de 2020**-----

-----Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Helena Isabel Marques Duarte Segurado, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Eurico Manuel Lopes Henriques.-----

-----Faltou o Senhor Vice Presidente, por se encontrar de férias e a Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço, tendo remetido justificação para o efeito.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Não foram apresentados quaisquer assuntos.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuída a ata do dia dezassete de Agosto de dois mil e vinte, foi a mesma aprovada.--

-----**APRECIACÃO DO PROJETO DO "REGULAMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA", APÓS DEBATE PÚBLICO, PARA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO;** -----

Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

" A proposta de elaboração do Projeto de "Regulamento de Higiene



31/08/2020

APROVADA

e Limpeza" foi publicada em Diário da República, 2ª série, nº127, em 02 de julho de 2020, bem como publicitado no site para efeitos de apreciação pública;-----

O respetivo prazo de apreciação pública terminou em 13 de agosto de 2020, sendo que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou alterações.-----

---Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto na alínea k), nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento de Higiene e Limpeza ", decorrido que foi o período de discussão pública.----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."--

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA OBTENÇÃO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, RELATIVAMENTE A AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, PELO PRAZO DE 48 MESES, A DESENCADear NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS AO FUNDO AMBIENTAL, CONFORME AVISO Nº20226/2019 - APOIO À MOBILIDADE ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** -----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

- O Município de Almeirim apresentou duas candidaturas ao Fundo Ambiental (nºs 20200504182219679 e 20200504182832887) para o Apoio à mobilidade Elétrica na Administração Pública - financiamento aquisição veículos elétricos, conforme Aviso nº20226/2019, as quais foram admitidas e se aguarda a respetiva aprovação, conforme documentos que se anexam;-----



31/08/2020

APROVADA

- De acordo com o constante no referido Aviso, "O apoio a conceder às candidaturas selecionadas para aquisição dos VE, é concedido através do financiamento de 50 % do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até um limite máximo de 250 EUR mensais e por um período de 48 meses, independentemente da duração do contrato de locação celebrado e com o limite de dois veículos por entidade ";-----

- O n.º1 do artigo 22.º do DL 197/99, de 8/06, (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril, indica que: " 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. (...) "-----

- Como estamos perante um período de tempo de 48 meses (4 anos) e conforme n.º 6 do citado preceito legal, a competência para prévia autorização da plurianualidade cabe ao órgão deliberativo, ou seja, à Assembleia Municipal;-----

- O custo de aquisição de cada viatura, encontra-se refletido no mapa anexo com a previsão de repartição de encargos, estimando-se o valor total das rendas de 30.556,44€, dos quais 27.601,67 serão suportados pelo Município e o remanescente (12.250€) financiado, para cada viatura; -----

Pelo exposto, e atento o constante na alínea b), do n.º 1 e n.º6 ambos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º



31/08/2020

APROVADA

8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, visto o prazo de execução ser superior a 3 anos, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para obter autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, relativamente a aquisição de duas viaturas em regime de locação financeira, pelo prazo de 48 meses, pelos valores indicados no mapa de previsão de encargos, a desencadear no âmbito das candidaturas apresentadas ao Fundo Ambiental."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA RAPOSA PARA REMODELAÇÃO (PINTURAS EXTERIORES E LAVAGEM TELHADOS) DAS CASAS SOCIAIS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----São atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações conforme artigo 2º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de março;-----

-----São atribuições do Município, entre outras, a Ação Social e habitação, conforme alíneas h) e i), ambas do nº2 do artigo 23º da citada lei;-----

-----Assim, e no âmbito da colaboração entre a Câmara e as Freguesias, o Município pretende colaborar com a Freguesia da Raposa, na remodelação das casas Sociais (pintura de exterior, incluindo lavagem, reparação de fissuras e lavagem e desinfeção do telhado);-----

-----Considerando que cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Camara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual



31/08/2020

APROVADA

-----O parecer do Gabinete de Ação Social a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de natação para a utente Gabriela Mira Serôdio;-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23º com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de natação para a utente Gabriela Mira Serôdio, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

----- **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FREQUÊNCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA, CONFORME PARECER DA AÇÃO SOCIAL** -----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----" Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações;

-----O parecer do Gabinete de Ação Social a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente Magda Isabel Mendes Faustino Fidalgo por motivos económicos e de saúde (à semelhança de anos anteriores);-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23º com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente



31/08/2020

APROVADA

supra indicada, conforme requerimento em anexo e face ao anteriormente deliberado para casos similares.-----

----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n° 3 do artigo 57° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação"-----

Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FAZENDENSE PARA PINTURA DA ZONA ENVOLVENTE AO NOVO CAMPO DE FUTEBOL-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n°2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. o) do n°1 do artigo 33°, do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na al. b) do n°2 do artigo 5° do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 3.800,00 € à Associação Desportiva Fazendense, para apoio nas despesas com pintura da zona envolvente ao novo campo de futebol, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Na apreciação e na votação desta proposta não participou a Senhora Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, por se encontrar legalmente impedida, ao que a mesma se ausentou da sala, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade dos restantes membros do Executivo e por minuta.-----



31/08/2020

APROVADA

**APRECIACÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICÍPIO DE
ALMEIRIM DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 23/2019,
DE 31.01, PARA O DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA O ANO DE 2021.-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que: -----

- De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da saúde;-----

- Sucede que, em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei nº56/2020, o qual prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da educação e da saúde;

-Face ao que se conhece quanto às implicações financeiras, humanas e organizacionais, e atenta a pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 cujos efeitos sentidos ainda se manifestam e se continuarão a manifestar ate ser encontrada uma solução para travar a doença COVID-19, considera-se não estarem reunidas as condições para assumir as competências no domínio da saúde em 2021; -----

- Consta do artigo 3º do citado diploma, a alteração ao artigo 28º do Decreto-lei nº23/2019, de 30.01, no qual passou a constar:-----

(...) 2 - Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto--lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.-----

3 - Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto -lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção -



31/08/2020

APROVADA

Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.”-----

-----Assim, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, para 2021, do exercício das competências relativas à Saúde, concretizadas no DL 23/2019, de 30.01.2019.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”--

---Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 21/2019, DE 31.01, PARA O DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2021.**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da Educação;-----

- Sucede que, em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei n.º56/2020, o qual prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da educação e da saúde;-----

-Face ao que se conhece quanto às implicações financeiras, humanas e organizacionais, e atenta a pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 cujos efeitos sentidos ainda se



31/08/2020

APROVADA

2021:-----
----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----
----" Considerando que:-----
-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização,
aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da
transferência de competências para as comunidades
intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30
de janeiro, que concretiza a transferência daquelas
competências, no domínio do "Saúde";-----
---- O referido diploma legal prevê no seu artigo 4º que:-----
1-A transferência das competências para as entidades
intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios
que as integram.-----
2 - O acordo referido no número anterior é da competência da
assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a
entidade intermunicipal.-----
3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios
quanto ao exercício das competências pela entidade
intermunicipal que integram, deve a mesma publicá-lo na
respetiva página da Internet.-----
- Sucede que, em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-
lei nº56/2020, o qual prorroga o prazo de transferência das
competências para as autarquias locais e entidades
intermunicipais no domínio da educação e da saúde; -----
-Face ao que se conhece quanto às implicações financeiras,
humanas e organizacionais, e atenta a pandemia causada pelo
Coronavírus SARS-COV-2 cujos efeitos sentidos ainda se
manifestam e se continuarão a manifestar ate ser encontrada uma
solução para travar a doença COVID-19, considera-se não estarem
reunidas as condições as condições para que a Comunidade
Intermunicipal venha a assumir as competências na área da saúde,
em 2021; -----
- Consta do artigo 3º do citado diploma, a alteração ao artigo
78º do Decreto-lei nº23/2019, de 30.01, no qual passou a
constar:-----



31/08/2020

APROVADA

(...) 2 - Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto--lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.-----

3 - Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto -lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção - Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.”;-----

-----Assim, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2021, do exercício das competências relativas ao domínio da “Saúde”; concretizadas no DL 23/2019, de 30.01.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”--

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 21/2019, DE 30.01, PARA O DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, PARA 2021;**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º



31/08/2020

APROVADA

21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do "Educação";-----

- O referido diploma legal prevê no seu artigo 4º que: -----

1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram.-----

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.-----

3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios quanto ao exercício das competências pela entidade intermunicipal que integram, deve a mesma publicá-lo na respetiva página da Internet.-----

- Sucede que, em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei nº56/2020, o qual prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da educação e da saúde; -----

-Face ao que se conhece quanto às implicações financeiras, humanas e organizacionais, e atenta a pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 cujos efeitos sentidos ainda se manifestam e se continuarão a manifestar até ser encontrada uma solução para travar a doença COVID-19, considera-se não estarem reunidas as condições as condições para que a Comunidade Intermunicipal venha a assumir essas competências em 2021;-----

- Consta do artigo 2º do citado diploma, a alteração ao artigo 76º do Decreto-lei nº21/2019, de 30.01, no qual passou a constar:-----

(...) 2 - Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto--lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.-----

3 - Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto -lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção -



31/08/2020

APROVADA

Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.”;-----
-----Assim, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2021, do exercício das competências relativas ao setor do “Educação”; concretizadas no DL 21/2019, de 30.01.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”--

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO A DE AUXÍLIO ECONÓMICO A ALUNOS, DE ACORDO COM O PARECER DA AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO 10/2020 DO GABINETE DE EDUCAÇÃO ----

-----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira:-----

----- Considerando que:-----

----O Encarregado de Educação dos alunos Iris e Francisco Conceição veio solicitar apoio no serviço de refeições, para que fosse atribuído Escalão A, a conceder pelo Município;-----

----A informação 10/2020GE datada de 15.07.2020;-----

----O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação datada de 07/08/2020 que “(...) assim sendo e tendo em conta que a alimentação saudável e equilibrada é uma vertente fundamental no desenvolvimento harmonioso das crianças, parece ser fundamental responder de forma positiva ao pedido apresentado de equiparação a escalão A para efeitos de alimentação, a fim de garantir o almoço das crianças”.-----

----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e



31/08/2020

APROVADA

do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, quanto ao escalão da comparticipação familiar dispõe no artigo 30º (Apreciação/reavaliação do pagamento de Comparticipações Familiares): -----

----1.Quando, no decurso do Ano Escolar, a situação sócio económica do agregado familiar do aluno/criança se alterar, pode ser solicitada a reavaliação do processo pelos pais/encarregados de educação, com conhecimento do responsável pelo estabelecimento de ensino, devendo o pedido ser acompanhado de documentos que justifiquem essa necessidade e que comprovem a nova situação.-----

----2.Cabe à Câmara Municipal analisar os pedidos ou reapreciação do pagamento da comparticipação familiar.-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de atribuição do escalão A pelo Município, para o serviço de refeições, aos alunos Iris e Francisco Conceição, para o ano letivo 2020/2021 e enquanto se verificar a presente situação, conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PARA APOIO AO TRANSPORTE ENTRE PAÇO DOS NEGROS E ALMEIRIM, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 11/2020/GE;**---

-----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira:-----

-----"Considerando:-----

-o pedido para o aluno João Pedro Rodrigo Esteves, para apoio ao transporte entre Paço dos Negros e Almeirim, o qual reside em Paço dos Negros mas concluiu o 1º e 2º ciclo no Agrupamento de



31/08/2020

APROVADA

Escolas de Almeirim, pretendendo manter-se nesse estabelecimento, devido ao percurso escolar ter sido sempre em Almeirim,;-----

-o relatório elaborado pelo Gabinete de Educação de acordo com a Informação 11/2020/GE;-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n° 2 do artigo 23° com as alíneas gg) e hh) do n° 1 do artigo 33°, todos do anexo I à lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que o Município preste o apoio que é solicitado para o aluno, para o ano letivo 2020/2021, cujo passe se inclui no âmbito da concessão rodoviária existente, de acordo com documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

APRECIACÃO E APROVAÇÃO PARA APOIO AO TRANSPORTE ENTRE FAZENDAS DE ALMEIRIM E ALMEIRIM, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 12/2020/GE;

-----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira:-----

-----“Considerando:-----

- o pedido para o aluno Tomás Fidalgo Bastos, para apoio ao transporte entre Fazendas de Almeirim, onde reside, e Almeirim, devido ao percurso escolar ter sido sempre em Almeirim, juntamente com o seu irmão, estando bem integrados;-----

- o relatório elaborado pelo Gabinete de Educação de acordo com a Informação 12/2020/GE;-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;

Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n° 2 do artigo 23° com as alíneas gg) e hh) do n° 1 do artigo 33°, todos do anexo I à



31/08/2020

APROVADA

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PARA APOIO AO TRANSPORTE ENTRE FAZENDAS DE ALMEIRIM E ALMEIRIM, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 15/2020/GE**-----

----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira:-----

----- Considerando:-----

-o pedido para o aluno Rodrigo Sousa Alves, para apoio ao transporte entre Fazendas de Almeirim, onde reside, e Almeirim, face ao seu percurso escolar ser em Almeirim e a possibilidade de aqui frequentar um ATL;-----

-o relatório elaborado pelo Gabinete de Educação de acordo com a Informação 15/2020/GE;-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º com as alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que o Município preste o apoio que é solicitado para o aluno, para o ano letivo 2020/2021, cujo passe se inclui no âmbito da concessão rodoviária existente, de acordo com documentos que se anexam.-----

--Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PARA APOIO AO TRANSPORTE ENTRE FAZENDAS DE ALMEIRIM E ALMEIRIM, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO**



31/08/2020

APROVADA

13/2020/GE-----

-----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo
Arsénio Botas Moreira:-----

-----Considerando:-----

- o pedido para o aluno Miguel Calisto Bento, para apoio ao
transporte entre Fazendas de Almeirim, onde reside, e Almeirim,
face ao seu percurso escolar ser sempre em Almeirim, onde ambos
os progenitores trabalham e onde residia a avó com quem
costumava ficar após as aulas, mas a qual faleceu, necessitando
o aluno de deslocação em transporte público, face aos horários,
mas de modo a que não fique desfasado completamente do seu
ambiente escolar; -----

- o relatório elaborado pelo Gabinete de Educação de acordo com
a Informação 13/2020/GE;-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre
outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

-----Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n° 2 do artigo 23°
com as alíneas gg) e hh) do n° 1 do artigo 33°, todos do anexo I
à lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação,
proponho que o Município preste o apoio que é solicitado para o
aluno, para o ano letivo 2020/2021, cujo passe se inclui no
âmbito da concessão rodoviária existente, de acordo com
documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do
artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ESTÁGIO PARA FORMAÇÃO
EM CONTEXTO DE TRABALHO DE FORMANDA DO CURSO TÉCNICO DE AÇÃO
EDUCATIVA, PROFISSIONAL, NÍVEL 4, DO CENTRO DE EMPREGO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM/SERVIÇO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL (IEFP,IP);**-----



31/08/2020

APROVADA

-----Proposta presente pela Vereadora Maria Emília Castelo
Arsénio Botas Moreira:-----

----- “Considerando:-----

- A solicitação do Instituto de Emprego e Formação Profissional,
para ser acolhido em regime de estágio a formanda Helena Alves,
do Curso de Técnico de Ação Educativa, nº21, profissional,
Nível 4, contemplando formação em contexto de trabalho, por um
período de 210 horas, no período de 1 de setembro a 07 de
outubro (inclusive); -----

-O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros
para o Município; -----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições
entre outras, na área da educação e formação profissional e da
cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do
artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo
33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, na sua atual redação,
proponho ao executivo que aprecie e aprove o Estágio para
Formação Prática em Contexto de Trabalho para a formanda Helena
Alves, do Curso de Técnico de Ação Educativa, nº21,
profissional, Nível 4, contemplando formação em contexto de
trabalho, por um período de 210 horas, no período de 1 de
setembro a 07 de outubro (inclusive);-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do
artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua
atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO
PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATRÍCULA,
JUNTO AO LOTE 38, DA AV. 25 DE ABRIL, EM ALMEIRIM;**

----- Proposta presente pelo Vereador Rui Manuel Farinha Freire
Rodrigues:-----

----- “Tendo em conta:-----



31/08/2020

APROVADA

- O solicitado por Alexandra carina Araújo Ferreira, portadora de deficiência, para que lhe seja atribuído um lugar de estacionamento, reservado a deficiente motor junto da sua residência sita em Av. 25 de Abril, lote 38 R/C Esq., em Almeirim, em virtude das suas dificuldades de mobilidade;-----

- Foi apresentado atestado médico de incapacidade motora com um grau de 70%; -----

- Foi apresentado o documento único automóvel relativo à matrícula 86-TG-70, para reserva de lugar;-----

- Foi apresentado cartão de estacionamento para pessoas com deficiência;-----

----Considerando que compete à Camara Municipal nos termos da al. rr) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de 1 (um) lugar de estacionamento específico para portador de deficiência, para matrícula 86-TG-70, na Av. 25 de Abril, junto ao lote 38., em Almeirim, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, JUNTO AO LOTE 106, DA RUA ALMEIDA GARRETT, EM ALMEIRIM

----- Proposta presente pelo Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues:-----

----- “Tendo em conta:-----

- O solicitado por Hélia da Conceição V. Fernandes dos santos David, portadora de deficiência, para que seja colocado um lugar de estacionamento, reservado a deficiente motor junto da sua



31/08/2020

APROVADA

residência sita em Rua Almeida Garrett, lote 106, 3º Dtº, em Almeirim, em virtude das suas dificuldades de mobilidade;-----

- Foi apresentado cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, válido até 31.12.2022;-----

-----Considerando que compete à Camara Municipal nos termos da al. rr) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de 1 (um) lugar de estacionamento específico para portador de deficiência, na Rua Almeida Garrett, junto ao lote 106., em Almeirim, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não houve expediente para apreciação.-----

--Às quinze horas e vinte e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.--

O Presidente da Câmara

A Técnica Superior